



RESOLUÇÃO N.º 61, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2012.

O EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, em sua composição plenária, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Resolução n.º 056/2012-TP, a qual regulamenta a formalização de uso dos bens imóveis residenciais pertencentes ao TJRR e o Procedimento Administrativo n.º 2012/8311;

CONSIDERANDO a possibilidade de utilização, em caráter excepcional, dos imóveis residenciais deste Tribunal por outros órgãos do Poder Judiciário;

RESOLVE:

Art. 1º. Incluir os parágrafos 1º e 2º no art. 7º da Resolução n.º 056/2012-TP, com as seguintes redações: "Art. 7º. Omissis

§ 1º. Excepcionalmente, havendo disponibilidade de imóvel residencial funcional administrado pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do TJRR, poderá ser outorgada permissão de uso a outro órgão do Poder Judiciário, a critério da Presidência desta Corte.

§ 2º. O imóvel disponibilizado na forma do parágrafo anterior obedecerá às disposições contidas na presente resolução, inclusive quanto à formalização do termo de permissão de uso.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Des. LUPERCINO NOGUEIRA
Presidente

Des. RICARDO OLIVEIRA
Vice-Presidente

Des. ALMIRO PADILHA
Corregedor-Geral de justiça

Des. MAURO CAMPELLO
Membro

Des^a TÂNIA VASCONCELOS DIAS
Membro



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA
Comissão Permanente de Legislação e Jurisprudência
"Amazônia, patrimônio dos brasileiros"

Este texto não substitui o original publicado no DJe

Des. GURSEN DE MIRANDA
Membro

Dr. EUCLYDES CALIL FILHO
Juiz Convocado

Fonte: Diário da Justiça Eletrônico. Boa Vista, ed. 4931, p. 2, 12. Dez. 2012.
<http://diario.tjrr.jus.br/dpj/dpj-20121212.pdf>